



## Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT

### RESOLUÇÃO PROFNIT Nº 03/2021

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, no uso de suas atribuições amparado no Artigo 4, § 4º do Regimento Interno do PROFNIT-UESC

#### RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Resultado Preliminar da Etapa 2 - Análise Curricular da Chamada para Seleção de Estudantes - Exame Nacional de Acesso (ENA), com ingresso no primeiro semestre de 2022, disponível na página eletrônica da Rede Nacional do PROFNIT ([www.profnit.org.br](http://www.profnit.org.br))

§ 1º Os resultados foram apresentados a Coordenação pela Comissão constituída através da RESOLUÇÃO PROFNIT 02/2021

§ 2º Por se tratar de resultados parciais, possíveis de recursos, serão aqui apresentados em ordem alfabética

Art. 2º. Ficam os resultados expostos em dois grupos:

a) Classificados e Aprovados

ALDAIR DE JESUS COSTA  
BÁRBARA DAMASCENO VARJÃO DE AQUINO  
DANIELA OLIVEIRA NEVES  
ELÍCIO SANTOS DO NASCIMENTO  
EMANUEL MARQUES MIDLEJ  
ERICK ALVES DA SILVA ROCHA  
EVANI CAVALCANTE DE SOUZA ROCHA  
HORTÊNCIA DE JESUS LEAL  
JADER BITENCOURT ANDRADE OLIVEIRA  
JOAB DOS SANTOS SILVA



**Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC**  
**Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e**  
**Transferência de Tecnologia para Inovação – PROFNIT**

JOSÉ CERQUEIRA LIMA FILHO  
JULIANE MARIA DE SOUZA BELMIRO  
LUCILIA ARAUJO FONSECA  
MARCELLE FONTES DE MENEZES BISPO  
MARCOS ROBERTO SOUSA  
NAIARA DE SOUZA  
RENATA AMOEDO MIRANDA LESSA  
VANESSA MOREIRA DE ALMEIDA LIMA

b) candidatos aprovados e classificados para a ETAPA 2 - ANÁLISE CURRICULAR que não pontuaram nesta etapa e/ou que não entregaram a documentação pessoal e comprobatória pertinente e por isso tiveram suas folhas nominais do BAREMA DA ANÁLISE CURRICULAR anuladas e a pontuação zerada:

FERNANDA REIS ABREU  
JOSY SOUZA SANTOS  
MARIANNA LIMA SANT ANNA E SOUZA  
TIMÓTEO DE ARAÚJO PEREIRA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

***Campus Soane Nazaré de Andrade, em 29 de outubro de 2021.***

**João Pedro de Castro Nunes Pereira**  
Coordenador – UESC